



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde  
Coordenação-Geral de Equidade e Determinantes Sociais em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2023/CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS

Brasília, 18 de abril de 2023.

Aos Secretários Municipais de Saúde e de Educação

**Assunto: Adesão e monitoramento do Programa Saúde na Escola Ciclo 2023/2024**

Senhores Secretários Municipais de Saúde e de Educação,

1. O Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde (DEPPROS/SAPS/MS) comunica aos Secretários Municipais da Saúde e de Educação o término da adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) Ciclo 2023/2024, realizada entre os dias 12 de dezembro de 2022 e 17 de março de 2023.
2. A Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017 define as regras e os critérios para adesão e implementação do PSE, que pode ser complementada com leitura do [Caderno do Gestor do PSE](#), disponível no endereço: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_gestor\\_PSE\\_1ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_gestor_PSE_1ed.pdf).
3. O Artigo nº 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/2017 descreve o incentivo financeiro de custeio às ações do PSE, referente a adesão, com base no número de estudantes pactuados pelo município, e ao monitoramento, de acordo com indicadores de avaliação do ciclo, descrito na Nota Técnica nº 5/2023-DEPPROS/SAPS/MS (0033069066).
4. No ciclo 2023/2024, considerando o parágrafo terceiro do Artigo nº 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/2017, e o histórico incentivo à pactuação de estudantes com perfil de vulnerabilidade do público prioritário, serão acrescidos R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada intervalo entre 1 e 800 estudantes das escolas prioritárias inscritas na adesão, reforçando a necessidade de ampliação do número de estudantes com um perfil vulnerável acompanhados pelo Programa.
5. Além disso, considerando os determinantes sociais da saúde e situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes estudantes, será considerado no momento da adesão um índice composto por fatores de vulnerabilidade como o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), o Coeficiente de Gini do município, a Taxa de Abandono Escolar do ensino fundamental e médio, Prevalência de Má Nutrição em crianças e adolescentes, e a Prevalência de Gravidez na Adolescência. O cálculo do incentivo financeiro desse Índice de Vulnerabilidade do PSE será realizado

a partir da disponibilidade orçamentária.

6. Esses ajustes no repasse adicional da adesão e no monitoramento do ciclo 2023/2024 são adicionais e atendem ao interesse de reformular os processos do PSE com vistas à promoção da equidade e a retomada temas e ações educativas que foram silenciadas ou invisibilizadas nos últimos anos, e que são fundamentais para a educação inclusiva com respeito à diversidade cultural e realidades regionais, considerando os indicadores sociais e de saúde.

Atenciosamente,

NÉSIO FERNANDES  
Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Katia Maria Barreto Souto, Diretor(a) do Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde substituto(a)**, em 19/04/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 25/04/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033068855** e o código CRC **8E8D7603**.